

## COMO PROCEDER EM CASO DE SINISTRO DE AUTOMÓVEL

1. Solicite a presença de um agente de trânsito, ligando para o número 132, para que este tome conta da ocorrência.
2. Deverá preencher a Declaração de Condutores, garantindo que fique completa e corretamente preenchida.  
Havendo testemunhas é importante indicar os respetivos nomes e contactos.

Poderá solicitar a Declaração de Condutores em qualquer dos balcões da IMPAR, para que o tenha sempre disponível em caso de Sinistro.

A Declaração de Condutores deve ser preenchida de preferência no local. Caso não seja possível poderá ser preenchida na esquadra da Polícia de Trânsito da localidade do acidente ou na Seguradora.

3. Aconselhamos que faça fotos da posição dos veículos no momento do acidente, em diversos ângulos, mesmo que seja através do telemóvel
4. Participe o sinistro à Seguradora no prazo máximo de 8 dias, devendo acompanhar a participação dos seguintes documentos:
  - Declaração de Condutores devidamente preenchida pelos condutores envolvidos. Caso ainda não a tenha preenchido, deverá fornecer à Seguradora os dados da outra viatura envolvida, pelo menos a respetiva matrícula e preencher a Declaração de Condutores, que lhe será disponibilizada pela Seguradora, com os dados que lhe dizem respeito.
  - Carta de Condução
  - Bilhete de Identidade
5. Se estiver a participar na qualidade de terceiro lesado deverá fornecer, para além dos documentos anteriormente indicados, os seguintes documentos/informações:
  - Fotocópia do Título de Propriedade e Livrete;
  - Procuração/Declaração de Compra e Venda caso não seja o proprietário formal da viatura;

Para seu conforto, após a peritagem do seu veículo, a IMPAR recomenda-lhe a utilização da Rede Convencionada de Oficinas para reparar o seu veículo, evitando ter que adiantar por sua conta o valor de custo da reparação.

Para saber quais as oficinas mais próximas de si, basta ligar para o Escritório da IMPAR.

Se proceder desta forma, o acidente será resolvido rapidamente!